

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 1198 DE 25 DE AGOSTO DE 1995.

"CRIA O CONSELHO DO CONSUMIDOR."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho do Consumidor do Municápio de Rio Branco.

Art. 2º - O Conselho será composto dos seguintes membros:

- a 01 (um) representante da Câmara Municipal;
- b 01 (um) representante da Prefeitura Municipal;
- c 01 (um) representante da UMARB;
- d 01 (um) representante da Federação do Comércio:
- e 01 (um) representante do SEBRAE:
- f 01 (um) representante da SUNAB.

Art. 3º - Este Conselho em conjunto com a SUNAB, fará a fiscalização mensal, dos produtos básicos, e informará à socieda de, e ao PROCOM todas as irregularidades existentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, EM ${\it 25}$ DE AGOSTO DE 1995.

JORGE VIANA

PREFEITO DE RIO BRANCO